



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Portaria nº 26 – INPREB /2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora: "MARIA PEREIRA LIMA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 c/c art.6º-A da EC 41/03 Emenda 70/2012 e Art. 4º,§9º da EC nº 103/2019 e Art. 14, §2º, §3º, §5º e parágrafo único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID10 M47.8** servidora Senhora MARIA PEREIRA LIMA funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 2275, referência P04-N3/F-C, C.B.O 514120, CPF 456.777.942-87 RG Nº 889.813 SESDC/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de ZELADORA – com carga horária de 40 horas empossado em 22/04/2003, através do Edital de Publicação nº 033/2003 publicado no mural desta prefeitura em 25/02/2003 , a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral - Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei, Com Paridade, Última Remuneração , conforme consta no processo Administrativo sob o nº 022/INPREB/2021;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores da ativa;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 21 de Outubro de 2021.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.815, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora SIMONE GOMES DA SILVA, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado da servidora **SIMONE GOMES DA SILVA**, cargo zeladora 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 20 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:884E3747

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ**

Portaria nº 26 – INPREB /2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora: "MARIA PEREIRA LIMA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021 e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 c/c art.6º-A da EC 41/03 Emenda 70/2012 e Art. 4º,§9º da EC nº 103/2019 e Art. 14, §2º, §3º, §5º e parágrafo único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID10 M47.8** servidora Senhora **MARIA PEREIRA LIMA** funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matrícula nº 2275, referência P04-N3/F-C, C.B.O 514120, CPF 456.777.942-87 RG Nº 889.813 SESDC/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de **ZELADORA** – com carga horária de 40 horas empossado em 22/04/2003, através do Edital de Publicação nº 033/2003 publicado no mural desta prefeitura em 25/02/2003, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral - Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei, Com Paridade, Última Remuneração, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 022/INPREB/2021;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores da ativa;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 21 de Outubro de 2021.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:9D790F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 019/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BURITIS- RO, 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 019/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis - RO, 04 de outubro de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080 de 19/09/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 “Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências.

CONSIDERANDO: a Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a convocação da V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM).

CONSIDERANDO: a Resolução nº 660, de 05 de Agosto de 2021, que trata do Regimento Interno Capítulo III do Temário que definiu o tema Central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será “Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

CONSIDERANDO: a Resolução nº 660, de 05 de agosto de 2021 do Dispõe sobre o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM), em seu Capítulo II do Cronograma que estabelece em seu Art. 2º-III "As etapas Municipais e/ou Macrorregionais poderão ser realizadas de 01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO: a deliberação da Sessão Ordinária, do dia 28 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capítulo V Artigo 10º “As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medidas administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial.”

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de saúde mental com o Tema Central: “Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

COMPOSIÇÃO

	MEMBROS	ENTIDADE	SEGMENTO
PRESIDENE	ELAINE CRISTINA DIAS	TRAB.SAÚDE	CAPS
VICE - PRESIDENTE	ROBTON POSSAMAI DE OLIVEIRA	TRAB.SAÚDE	CAPS
SECRETÁRIO	ROGÉRIO BATISTA DE SOUZA	TRAB.SAÚDE	C.M.S./CREFONO
COORD. DE MESA	BRUNO LOPES MENEZES	TRAB.SAÚDE	SEMUSA